

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 6:645

Verificando-se a insuficiência da verba inscrita no capítulo 4.º, artigo 29.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1919-1920, destinada ao pagamento das despesas com o serviço extraordinário de regência de turmas das classes liceais, e reconhecendo-se a existência de sobras no artigo 26.º do mesmo capítulo, que, nos termos do § 4.º do artigo 80.º da lei de 9 de Setembro de 1908, podem ser applicadas a suprir a deficiência da dotação consignada para aquele serviço: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Instrução Pública,

e nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, determinar que do mencionado artigo 26.º seja transferida para o artigo 29.º do referido orçamento a quantia de 70.000\$.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 27 de Maio de 1920. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — *António Maria Baptista* — *José Ramos Preto* — *Francisco de Pina Esteves Lopes* — *João Estêvão Águas* — *Joaquim Pedro Vieira Júdice Bicker* — *Aníbal Lúcio de Azevedo* — *Fernando Pais Teles de Utra Machado* — *Vasco Borges* — *Bartolomeu de Sousa Severino* — *João Luis Ricardo*.